



HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Prefeito Manoel Gonçalves 825, Centro, Barra de São Francisco - ES - CEP 29.800-000
Tel.: 27-3756-8480 - CNPJ: 27.080.605/0019-15 - E mail: hdrc.compras@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026 / 2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA**, doravante denominado **HDRC**, com sede na **Rua Prefeito Manoel Gonçalves n 825- centro Barra de São Francisco Es CEP:29800-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO**, conforme processo E-Docs nº **2025-FRPRG**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **Material de Consumo – MATERIAL DE USO MÉDICO**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Os preços máximo admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 31 de julho 2025 às 10 horas

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do HDRC a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302.0061. 2184 Elemento de Despesa no 3339030 do orçamento do **HDRC para o exercício de 2025**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1-A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8-pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1-está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2-não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4-cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1-no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10,1-a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2-os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos de real)

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1-Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4-O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (horas)** horas, envie a proposta, Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5-É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-SICAF;

6.1.2-Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1-contiver vícios insanáveis;

6.4.2-não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4-não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5-apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providencia-los no prazo **de até 02 dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1-Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inhabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes.

8.3.1-a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2-o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3-o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.4-na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1-Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2-Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3-No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1-deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1-não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2-recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3-pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4-deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5-apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3-não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5-fraudar a licitação

10.1.6-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1-agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2-induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3-apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1-multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2-impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de

Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, **de 8 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail hdrc.compras@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Silvina M. Silva Pimentel

Agente de Contratação

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO RESUMO

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIADES	APRESENTA ÇÃO DO ITEM NO SIADES	QUANTIDADE PRETENDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO TOTAL
01	01	615986	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA:13 FIOS/ CM2, ADICIONAL:5 DOBRAS, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/10	105.000	0,83	87.150,00

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAUDE

3. DA JUSTIFICATIVA

A atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, onde ao receber o paciente a unidade deve estar preparada, uma vez que é necessário manter níveis de estoques adequados, pois o desabastecimento comprometerá a assistência. Um dos objetivos dos hospitais públicos da rede estadual compreende a captação, administração e maximização de recursos, afim de manter a continuidade das prestações dos serviços, dessa forma, justifico a necessidade de abertura de processo administrativo para aquisição de PRODUTOS PARA A SAUDE para atendimento da unidade através deste Termo de Referencia, visando suprir a unidade HDAMF por um **período aproximado de seis meses** conforme os documentos em anexo: planilha de Consumo Médio e Mapa Comparativo.

Dessa forma para que não haja desabastecimento solicitamos nesse termo a aquisição conforme especificação detalhada do quadro referido. Esta aquisição deverá ser realizada através da modalidade PREGÃO conforme a Lei **14.133/2021 e Decreto 4941-R**.

4. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

A quantidade solicitada dos itens foi estimada a partir da média histórica de consumo desses itens na central de abastecimento farmacêutico do HDAMF, obtida a partir da análise de ficha de estoque (entradas e saídas). O Consumo Médio Mensal (CMM) foi estabelecido dividindo-se a quantidade total de saída do item pelo período de seis meses que antecederam a abertura do termo acrescido de aproximadamente 30% de margem de segurança do histórico analisado, considerando que o consumo dos materiais previstos pode

sofrer alterações durante o exercício, visto à mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou

mesmo surtos epidemiológicos. A margem de segurança é usada para garantir o estoque de segurança, assim definido: " É a quantidade de cada item que deve ser mantida como reserva para garantir a continuidade do atendimento em caso de ocorrência não prevista como: elevação brusca do consumo e atraso no suprimento. O estoque de segurança evita ruptura do atendimento" (ROSA , M.B.; GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M). Informamos ainda que o quantitativo pretendido pode ser arredondado para adequação às embalagens disponíveis no mercado, principalmente quando o fracionamento comprometer a qualidade do produto.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

O prazo de vigência das contratações decorrentes deste termo apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

6. PLANILHA DE AQUISIÇÃO

LOTE	ITEM	CÓDIGO O SIADES	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIADES	APRESENTAÇÃO DO ITEM NO SIADES	QUANTIDADE E PRETENDIDA
01	01	615986	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/ CM2, ADICIONAL: 5 DOBRAS, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/ 10	105.000

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Os produtos para a saúde de uso hospitalar constituem o objeto deste estudo e enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.
- 7.2. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- 7.3. Especificações técnicas;
- 7.4. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 7.5. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 7.6. Prazo de validade da proposta;
- 7.7. Origem (nacional ou estrangeiro);

- 7.8. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 7.9. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos produtos para saúde deverá ser efetuada através de:
- 7.10. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia da unidade federativa da sede da empresa.
- 7.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidades tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.12. (a) Fornecimento de Produtos para a saúde;
- 7.13. (b) Quantitativo mínimo 50% do contrato.
- 7.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 7.15. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.16. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 7.17. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 7.18. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 7.19. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 7.20. Certificados de Registro do produto para saúde, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013. 3.15.
- 7.21. O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. 3.16.

7.22. O licitante deverá comprovar todas as características do descritivo com o envio da ficha técnica e/ou laudo que julgarem necessários.

8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A fiscalização será de responsabilidade do fiscal indicado pela unidade: Euriani Oliveira Nicco, Nº Funcional: 4590538 e Maria Da Penha Marcelino Rosa, Nº Funcional: 1530178 – Suplente;

8.2 A aceitação do produto serão certificados pelo servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

8.3 A fiscalização exercida pelo HDAMF / HDRC não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender a solicitação do **DECRETO Nº 5460-R, DE 28 DE JULHO DE 2023**. “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.”

Art. 5º Todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto. § 1º A notificação obedecerá ao Anexo Único deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento, e-mail com confirmação de leitura ou recebimento através do endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br>. § 2º A notificação enviada será acompanhada de cópia deste Decreto. (disposto no anexo III deste Termo de Referência).

9.1 Os Produto para a saúde de uso hospitalar devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade conforme objeto pretendido entregue.

9.2 O transporte dos Produtos para a saúde de uso hospitalar deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.

9.3 Todos os Produto para a saúde de uso hospitalar, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.4 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados.

9.5 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

10.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

- 10.3 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 10.4 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as Especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 10.5 Designar formalmente um servidor da unidade para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 10.6 Notificar quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 11.1 Ficarão sob a competência e responsabilidade do Gestor do HDAMF / HDRC, as gestões dos recursos financeiros destinados a este custeio, assim como o efetivo pagamento diretamente aos fornecedores;
- 11.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em duas vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE, DA GARANTIA E / OU DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 12.1 Do Prazo e Locais de Entrega:

12.1.2 DO PRAZO: Até 20 (VINTE) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento de Material-AFM

12.1.3 LOCAL ENTREGA: Almoxarifado Central do Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho situado na avenida Vitória Fernandes de Jesus, s/n – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco - CEP: 29800-000 – referência: saída para Ecoporanga, atrás do posto Shueng. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone (27)3756-8494.

- 12.2 Prazo de Validade:

Deverá apresentar data de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega, não sendo aceitos cartas de Créditos para Produto para a saúde ou uso hospitalar com validade inferior, devendo ser realizada a recusa da entrega quando isso ocorrer.

- 12.3 Do Prazo de Garantia: O(s) objeto(s) deste Termo de Referência terá(ão) validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

A Ordem de Fornecimento terá início no dia posterior à sua emissão, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

13. DA EXIGÊNCIA, E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, DA AMOSTRA

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos itens listados neste processo.

As amostras deverão ser entregues no endereço HOSPITAL ESTADUAL DR ALÇEU MELGAÇO FILHO, situado na rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825, bairro centro, Barra de São Francisco, Espírito Santo – Cep: 29800-000 - Telefone: (27) 3756-8464, no setor de Compras e CPL, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Conformidade com a proposta detalhada/características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;

Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;

Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;

Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;

Acabamento: será observada a qualidade do acabamento do produto;

Validade visível: será observado se o prazo de validade é visível e se está no idioma português. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (SETE) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Barra de São Francisco, 11 de Junho de 2025

Priscila de Oliveira Calaes

Farmacêutico - DT

Ut-Farm-Hdamf - Sesa – Goves Nº
Funcional: 5087350

Aurélio Silva Reinoso

Farmacêutico – DT

Ut-Farm-Hdamf - Sesa – Goves Nº
Funcional: 3241874

Bethania Saldanha Dias

Farmacêutico - DT

Ut-Farm-Hdamf - Sesa – Goves Nº
Funcional: 3136175

Bruna De Almeida Ferreira Bortolotti Chefe
Núcleos De Trabalho Hospitalar B Ut-Farm-Hdamf -
Sesa – Goves

Nº Funcional: 2979675

ANEXO I DO TR

DECRETO Nº 5460-R, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo 2022-QGMFF, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração estadual direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo também observar o disposto neste Decreto. § 1º A obrigação de que trata o caput, de retenção do Imposto de Renda - IR na Fonte, alcançará todos os contratos vigentes, relações de compra e pagamentos efetuados, inclusive de forma antecipada em decorrência de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços para entrega futura. § 2º Os valores retidos de IR na Fonte, a qualquer título, deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual, mediante Documento Único de Arrecadação - DUA, sendo vedado qualquer tipo de compensação.

Art. 2º Excetuam-se da obrigação de que trata o art. 1º as hipóteses elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, devendo o fornecedor de bens ou prestador de serviços apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda na Fonte dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. § 1º Durante o processo de pagamento deverá ser observado pelos agentes responsáveis se os fornecedores de bens ou prestadores de serviços cumpriram o estabelecido no caput, bem como o cabimento de retenção de IR na Fonte. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não

ocorrendo qualquer ônus à contratante. § 2º Em caso de pagamento com glosa de valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou quaisquer outros documentos de cobrança, sem emissão de novo documento, a retenção do IR na Fonte incidirá sobre o valor original do respectivo documento de cobrança. § 3º Os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção de Imposto de Renda na Fonte independentemente de ocorrer por parte do Fornecedor de Bens ou Prestador de Serviços o destaque na Nota Fiscal, Fatura ou qualquer outro documento de cobrança, nos termos da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto ficam obrigados a cumprir as obrigações acessórias decorrentes da retenção do IR na Fonte exigidas pela Receita Federal do Brasil, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Art. 5º Todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto. § 1º A notificação obedecerá ao Anexo Único deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento, e-mail com confirmação de leitura ou recebimento através do endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br>. § 2º A notificação enviada será acompanhada de cópia deste Decreto.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e os gestores dos contratos administrativos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 7º Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto. 2023-MHZZG7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 31/07/2023 08:57 PÁGINA 1 / 3 2 DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO EXECUTIVO Vitória (ES), segunda-feira, 31 de Julho de 2023.

Art. 8º Este Decreto se aplica, no que couber aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de julho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE Governador do Estado

ANEXO ÚNICO, a que se refere o § 1º do art. 5º deste Decreto. NOTIFICAÇÃO OFÍCIO Nº XXX/202X.

A(o) Sr. (a) [Nome] Empresa/Fornecedor Processo: [xxxxxxx] Contrato: [xxxxxxx] Assunto: Notificação - Decreto Estadual nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 202x - Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte no pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços para o Governo do Estado do Espírito Santo, conforme IN/RFB nº 1.234/2012 - Anexo Único. Senhor(a) Representante O Decreto Estadual n. xxxx-R, de xx de xxxxxx de 202x, publicado na edição do Diário Oficial, de xx de xxxxxx de 202x, estabelece no art. 1º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração estadual direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados a fornecedores de bens e prestadores de serviços em geral. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta(e) [nome do órgão/entidade estadual] passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos. Assim, servimo-nos do presente NOTIFICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº xxx-R/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento. Por fim, esclarecemos que a nova sistemática do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte não trará qualquer impacto econômico-financeiro, uma vez que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido a título de Imposto de Renda, pela pessoa jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços. Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, [Nome] [Cargo/Função] [Fiscal / Gestor do Contrato] [Nome] [Dirigente do Órgão/Entidade]

PRISCILA DE OLIVEIRA CALAES

FARMACEUTICO - DT

UT-FARM-HDAMF - SESA - GOVES

assinado em 12/06/2025 09:07:09 -03:00

BRUNA DE ALMEIDA FERREIRA BORTOLOTTI

CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B
UT-FARM-HDAMF - SESA - GOVES

assinado em 12/06/2025 09:09:04 -03:00

AURÉLIO SILVA REINOSO

FARMACEUTICO - DT

UT-FARM-HDAMF - SESA - GOVES

assinado em 12/06/2025 09:11:28 -03:00

BETHÂNIA SALDANHA DIAS

FARMACEUTICO - DT

UT-FARM-HDAMF - SESA - GOVES

assinado em 12/06/2025 09:08:10 -03:00

ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o

órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3-Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4-índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4-Qualificação Técnica

Os produtos para a saúde de uso hospitalar constituem o objeto deste estudo e enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1.4.1 Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos produtos para saúde deverá ser efetuada através de:

1.4.2 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia da unidade federativa da sede da empresa

1.4.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidades tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Fornecimento de Produtos para a saúde;
- (b) Quantitativo mínimo 50% do contrato

1.4.3.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

1.4.3.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021

1.4.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

1.4.4 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

1.4.5 Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/9;

1.4.6 Certificados de Registro do produto para saúde, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013. 3.15;

1.4.6.1 - O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. 3.1

1.4.7 O licitante deverá comprovar todas as características do descritivo com o envio da ficha técnica e/ou laudo que julgarem necessários.

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: **(Nome da Empresa)**

Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item, **MARCA** e do preço global.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIADES	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM NO SIADES	QUANTIDADE PRETENDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01						

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Documentos exigidos para Habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)